LEI Nº 5.623 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a a Associação Habitacional de Araxá, CNPJ nº 01.730.564/0001-42, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.902, de 29.06.2001, no sentido de conceder-lhe uma contribuição financeira no valor de R$ 9.332,00 (nove mil trezentos e trinta e dois reais), a serem pagos em parcela única, como forma de colaboração para a regularização das propriedades do Bairro Santa Maria.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizado o Executivo a abrir, crédito especial no orçamento vigente, suplementado por anulação parcial, até o limite da contribuição, da ficha orçamentária n.º 824.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão